

EDITAL – Nº 01/2026 IC/CPIP/DPI/PPGI/IFAM

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM - NÍVEL GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à **abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica com concessão de bolsas a alunos do ensino de graduação do IFAM para o ciclo 2026-2027**, em consonância com as Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM; Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, e; na Resolução nº 014/2026 do Conselho Diretor da FAPEAM, que aprova as normas concernentes ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital consiste na seleção de projetos de pesquisa para a concessão de bolsas destinadas a alunos matriculados regularmente nos cursos de graduação do IFAM, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Os alunos que atuarão como bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados neste certame serão indicados pelo Coordenador(a) do projeto após a finalização da seleção dos projetos, conforme cronograma deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar no corpo discente a vocação científica, por meio da participação em projetos de pesquisa;

2.2. Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;

2.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;

2.4. Estimular os coordenadores dos projetos a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;

2.5. Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;

2.6. Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;

2.7. Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;

2.8. Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover

o desenvolvimento de novas áreas.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 Este Edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica exclusivamente a alunos matriculados nos cursos de graduação do IFAM e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

3.2 As bolsas de iniciação científica que serão concedidas por meio deste edital são provenientes de recursos destinados ao fomento da pesquisa e desenvolvimento de três fontes de financiamento, a saber, do IFAM, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

3.3 O valor das bolsas individuais de que trata este edital obedece decisões internas de suas fontes de financiamento, de modo que:

3.3.1 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pelo CNPq nos seus dois Programas de Iniciação Científica - Ampla Concorrência (PIBIC/CNPq) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) - é R\$ 700,00;

3.3.2 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pelo IFAM (PIBIC/IFAM) é R\$ 700,00;

3.3.3 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pela FAPEAM (PAIC/FAPEAM) é R\$ 700,00;

3.4 Cada bolsa será vinculada, obrigatoriamente, a um projeto de pesquisa aprovado por meio deste edital, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Não havendo diferença de valores de bolsa, os projetos aprovados serão beneficiados com as bolsas por fonte de financiamento, obedecida a ordem de classificação, em que os projetos classificados nas primeiras posições do *ranking* receberão bolsas financiadas pela FAPEAM, até o limite de bolsas FAPEAM, seguidos de bolsas financiadas pelo CNPq, até o limite de bolsas do CNPq e, por fim, as bolsas financiadas pelo IFAM, até o limite de bolsas financiadas pelo IFAM, obedecida a ordem de classificação.

3.6 Todas as bolsas concedidas por meio deste edital terão duração de 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, de acordo com o calendário de cada fonte de financiamento.

3.7 As bolsas financiadas pela FAPEAM têm início em 1º de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

3.8 As bolsas financiadas pelo CNPq têm início em 1º de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

3.9 As bolsas financiadas pelo IFAM têm início em 1º de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

3.10 A distribuição das cotas de bolsas se dará de acordo com a proporção entre o total de cotas de

bolsa disponível e o número de alunos matriculados em cada campus. O resultado dessa distribuição de cotas consta da Tabela 1.

3.10.1 Aos campi com baixa proporção de alunos de graduação, fica garantido o mínimo de uma cota de bolsa.

Tabela 1. Distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica de graduação, independente da agência de fomento.

DESTINO DAS COTAS	BOLSAS
Campus Manaus Centro	32
Campus Manaus Distrito Industrial	20
Campus Manaus Zona Leste	18
Campus Parintins	4
Campus Presidente Figueiredo	3
Campus Itacoatiara	1
Campus Coari	3
Campus Tabatinga	1
TOTAL	82

3.11 Os projetos aprovados fora do quantitativo total de bolsas concedidas por este edital poderão ser implementados na condição de projeto voluntário, ou em caso de suplementação de cotas de bolsas, por meio de algum dos financiadores.

3.12 Caso algum campus não implemente todas as cotas de bolsas a ele destinadas, estas cotas serão redistribuídas para os aprovados em ordem de classificação geral, independente do campus de origem.

3.13 O quantitativo total de bolsas estabelecido neste edital pode variar em virtude de decisão interna de suas fontes financiadoras.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Do coordenador do projeto

4.1.1 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;

4.1.2 Pertencer a grupo certificado de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.1.3 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.4 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

4.1.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;

4.1.6 Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista para orientar bolsistas em nível graduação.

4.1.7 Não estar concorrendo em editais de afastamento para capacitação e qualificação, remoção ou redistribuição no período de submissão de projeto ao edital.

4.1.8 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1 As inscrições serão realizadas de 01 a 15 de abril de 2026;

5.2 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo coordenador do projeto, através do SIGAA - Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha –, seguir o caminho através do ícone “*menu docente*”, e em seguida, “*editais*” e selecionar este edital. Nas páginas seguintes, o professor deve preencher as informações solicitadas pelo sistema.

5.2.1 Além da submissão no SIGAA, o coordenador deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico de desempenho (referente ao anexo I), através do link <https://forms.gle/EnzxxMPhjiVWQBMLA>, sob pena de atribuição nota zero no quesito desempenho caso o formulário não seja enviado no prazo da inscrição.

5.3 O projeto deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário, com destaque para:

a) Aba Dados Iniciais: Título, Palavras-chave, Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa e Protocolo de Comitê de Ética (caso possua);

b) Aba Descrição: Resumo, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados e Referências;

c) Aba Membros: onde serão inseridos os docentes, técnicos e membros externos envolvidos no projeto. Neste momento deve-se listar o proponente como coordenador e os demais membros como colaboradores, e indicar um coordenador adjunto de projeto, caso haja.

5.4 Para implementação dos projetos de pesquisa, com ou sem concessão de cotas de bolsas, o(a) coordenador(a) do projeto deverá observar o limite de um (01) projeto, caso sua titulação máxima seja Especialista, dois (02) projetos, caso sua titulação máxima seja de Mestre, e três

(03) projetos, caso sua titulação máxima seja de Doutor(a).

Parágrafo Único: O limite máximo de projetos por coordenador deve ser contabilizado considerando as submissões para os editais de iniciação científica com vigência de 2026 a 2027, tanto de nível médio quanto de graduação.

5.4.1 Ao coordenador de projeto lotado em campus que possua três ou menos cotas de bolsas distribuídas conforme Tabela fica vedada a implementação de mais de um projeto com bolsa.

5.4.2 Projetos aprovados para concessão de bolsas FAPEAM não podem ser coordenados por especialistas.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Cada projeto será avaliado por dois avaliadores da área cadastrado do banco de Avaliadores da Pesquisa, integrante do Comitê Técnico Científico do IFAM e, caso não haja avaliadores internos suficientes na área de conhecimento do projeto, os projetos poderão ser encaminhados para consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa;

6.2 A nota da avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa se dará de acordo com os critérios discriminados na Ficha de Avaliação (Anexo I), podendo variar de 0 a 100 pontos.

6.2.1 O projeto cuja nota mínima for inferior a 50 pontos na Avaliação de Mérito será desclassificado.

6.3 Para composição da nota da avaliação de Desempenho o coordenador deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de pontuação de autoavaliação de desempenho disponível no link: <https://forms.gle/EnzxxMPhjiVWQBMLA>. As informações deverão ser preenchidas conforme os critérios da Ficha de Avaliação (Anexo I), correspondente aos anos de **2021** até a publicação deste edital, que serão validadas pela equipe técnica da PPGI por meio da Plataforma Lattes.

6.4 A Nota Final consiste da seguinte fórmula: $NF = ((NP \cdot 2) + ND) / 3$, onde NP = Nota de Mérito do Projeto de Pesquisa (peso 2), ND = Nota de Desempenho do coordenador do projeto (peso 1), e NF sendo um número variável de 0 a 100 pontos.

6.5 Projetos que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados.

6.6 Havendo empate na pontuação das propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.6.1 Maior nota do mérito do projeto de pesquisa;

6.6.2 Maior titulação;

6.6.3 Maior nota de desempenho.

6.7 É vedado ao avaliador analisar propostas que:

a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

6.8 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

7. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1 Os estudantes bolsistas ou voluntários serão indicados pelo coordenador do projeto após a seleção e aprovação dos projetos de pesquisa, diretamente no sistema SIGAA.

7.2 Cada projeto admite a vinculação de apenas um estudante, seja na condição de bolsista ou voluntário.

7.2.1 É vedada a divisão de bolsas entre mais de um estudante. Cada cota é exclusiva para um estudante apenas, sujeito a cancelamento de projeto.

7.3 Só poderão ser indicados os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos abaixo:

7.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em curso presencial de graduação no mesmo campus de lotação de seu coordenador do projeto;

7.3.2 Estar cursando o ensino de graduação, desde que não esteja no primeiro ou no último ano do curso;

7.3.3 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

7.3.4 Não ter reprovações ou estar em dependência em qualquer disciplina do curso.

7.3.5 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

7.3.6 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

7.3.7 Não estar realizando estágio remunerado;

7.3.8 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

7.3.9 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento.

7.3.10 **Para bolsistas da FAPEAM**, além dos critérios acima, é necessário:

- a) Não possuir outra graduação já finalizada;
- b) Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEAM da FAPEAM.

7.4 Se o aluno não atender aos critérios 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6, ele pode participar do programa de iniciação científica como estudante voluntário.

7.5 O processo de indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários é realizado no SIGAA após o cadastro do Plano de Trabalho, pelo coordenador do projeto, com todas as informações solicitadas pelo sistema: Dados Gerais do Plano de Trabalho do Bolsista: Introdução e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências, Habilidades adquiridas e Cronograma.

7.6 O plano de trabalho não será usado como critério de avaliação do projeto, no entanto, é **obrigatório** para a fase de implementação da bolsa e cadastro de relatórios.

7.7 O coordenador de projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus* a seguinte documentação **do candidato a estudante bolsista**, no período estabelecido no cronograma deste edital:

7.7.1 Termo de compromisso do coordenador do projeto (Anexo II) e do estudante bolsista (Anexo III) estudante voluntário (Anexo IV);

7.7.2 Cópias dos documentos de Identidade e CPF;

7.7.3 Comprovante de conta corrente conforme orientações da coordenação de pesquisa do campus, considerando a agência pagadora da bolsa.

7.7.4 Para bolsa FAPEAM, a conta corrente deve ser obrigatoriamente Banco Bradesco ou Next, em nome do bolsista.

7.7.5 Para bolsa CNPq, a conta corrente deve ser obrigatoriamente Banco do Brasil, em nome do bolsista.

7.7.6 Para bolsa IFAM, verificar junto ao Departamento de Administração de cada campus as regras para o pagamento.

7.8 Para os **candidatos a voluntários**, o coordenador do projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus* o Termo de Compromisso de Estudante Voluntário e coordenador do projeto (Anexo IV), no mesmo período dos candidatos a estudantes bolsistas, estabelecido no cronograma deste edital.

7.9 Caberá aos gestores de pesquisa dos *campi* analisar se os candidatos estudantes cumprem todos os requisitos para a categoria a que foram indicados, bolsistas ou voluntários.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 Os estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos aprovados devem se submeter ao disposto nas Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o

Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

8.2 São atribuições e compromissos do estudante bolsista ou voluntário:

8.2.1 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto a que estiver vinculado;

8.2.2 Manter bom desempenho acadêmico durante o período de vigência da bolsa, sendo proibida a reprovação em qualquer disciplina, sob a consequência de ter a bolsa cancelada.

8.2.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, mensalmente, o **Relatório de Frequência mensal** e Atividades do Bolsista (Anexo V) preenchido e assinado pelo coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada;

8.2.4 Preencher no SIGAA o **Relatório Parcial** de atividades do projeto 30 dias após o sexto mês de vigência da bolsa, com parecer do(a) coordenador do projeto(a), sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada.

8.2.5 Preencher no SIGAA o **Relatório Final** das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto.

8.2.6 Enviar no SIGAA o Resumo do relatório final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto para publicação nos Anais de Iniciação Científica do ciclo 2026-2027, devendo obrigatoriamente seguir as orientações da Nota Técnica da PPGI de preenchimento do modelo de resumo para iniciação científica.

8.2.7 Realizar a **apresentação oral/banner** dos resultados finais da pesquisa no evento Técnico Científico destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

8.2.8 Fazer referência à condição de bolsista de iniciação científica e à fonte financiadora nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

8.2.9 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.

8.2.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.

8.2.11 Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.

8.3 O não cumprimento de qualquer das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o coordenador do projeto e o bolsista inadimplentes com o Programa.

8.4 São atribuições e compromissos do coordenador do projeto:

8.4.1 Preencher e enviar o formulário *online* de inscrição via SIGAA.

8.4.2 Completar todas as etapas de implementação do projeto no SIGAA e entrega de documentos.

8.4.3 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

8.4.3.1 Orientar o estudante para que a redação oficial do resumo a ser submetido no SIGAA esteja em estrita conformidade com o modelo e as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica da PPGI específica do programa.

8.4.4 Acompanhar a apresentação dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

8.4.5 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;

8.4.6 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dele;

8.4.7 Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de pesquisa de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados, com citação obrigatória da fonte financiadora, em caso de projeto com bolsa, e do apoio do IFAM, incluindo a identidade visual das instituições.

8.4.8 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.

8.4.9 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do estudante ou qualquer situação que possa ensejar a substituição, o cancelamento ou a suspensão da bolsa durante o desenvolvimento do projeto.

8.4.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.

8.4.11 Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a implementação e prestação de contas do Auxílio-Pesquisa (quando houver), quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do campus;

8.5 Aos coordenadores dos projetos e bolsistas de projetos voluntários, aplicam-se os mesmos deveres dos coordenadores dos projetos e bolsistas de projetos com concessão de bolsa, com certificação do aluno e alocação de carga horária ao docente, ao final do projeto.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Datas
Publicação do Edital	01 de abril de 2026
Período de inscrições dos projetos no SIGAA	01 a 15 de abril de 2026
Avaliação e seleção dos projetos	16 a 26 de abril de 2026
Publicação do resultado preliminar dos projetos	04 de maio de 2026
Prazo para pedido de recurso	06 de maio de 2026
Homologação e publicação do resultado final dos projetos	08 de maio de 2026
Período para os coordenadores de projeto cadastrarem o Plano de Trabalho no SIGAA	11 a 15 de maio de 2026
Período para a Coordenação de Programas Institucionais de Pesquisa aprovar os Planos de Trabalho cadastrados	18 a 19 de maio de 2026
Período para os estudantes candidatos aos projetos com ou sem bolsa manifestarem interesse no projeto no SIGAA	20 a 22 de maio de 2026
Período para os coordenadores de projeto realizarem a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários no SIGAA e enviarem a documentação dos estudantes indicados	23 a 26 de maio de 2026
Análise da documentação dos alunos pela Coordenação de Pesquisa do campus	27 a 29 de maio de 2026
Divulgação dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos selecionados neste edital	01 de junho de 2026

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Para os projetos que receberem auxílio financeiro do Campus para a pesquisa, a prestação de contas financeiras será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, conforme orientarem.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado para o email cpip.ppgi@ifam.edu.br, através do

requerimento (Anexo VI), estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os setores de Pesquisa dos *Campi* procederão a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do *Campus*.

12.2 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.3 A pedido do Setor de Pesquisa do Campus, com o aval da PPGI, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.

12.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Pesquisa do Campus, em primeira instância, e à PPGI, em segunda instância.

12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.6 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

12.7 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, o coordenador do projeto deve enviar e-mail para a Coordenação de Programas Institucionais de Pesquisa (cpip.ppgi@ifam.edu.br) solicitando informações sobre procedimentos necessários.

12.8 A redação e a submissão dos resumos destinados aos Anais de Iniciação Científica do IFAM deverão, obrigatoriamente, cumprir as diretrizes da Nota Técnica da PPGI de preenchimento do modelo de resumo para iniciação científica.

12.9 O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do CNPq, da FAPEAM e da PPGI e da Coordenação de Pesquisa de cada campus;

12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação juntamente com o Comitê de Pesquisa e Inovação.

Manaus, 31 de março de 2026.

Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação